**Sessão de 26/11/2019**

**ORDEM DO DIA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2019 NO AUDITÓRIO "PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO".**

**Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.**

**JULGAMENTOS**

**SEÇÃO ESTADUAL**
**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

01 TC-037455/026/10
Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.
Organização Social: POIESIS – Instituto de Apoio à Cultura, à Língua e à Literatura.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Andrea Matarazzo e Marcelo Mattos Araújo (Secretários de Estado da Cultura), Frederico Tavares Bastos Barbosa, Selma Lucia Vieira Caetano e Clovis de Barros Carvalho (Diretores Executivos).
Objeto: Fomento e operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços na área cultural nas Oficinas Culturais do Estado de São Paulo.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato de Gestão celebrado em 01-09-10. Valor – R$70.000.000,00. Termos de Aditamento de 07-01-11, 01-12-11, 10-10-12 e 28-06-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 04-02-11 e 19-11-14.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II e GDF-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

02 TC-011332/026/13
Contratante: Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ.
Contratada: Consórcio LENC/HIDROCONSULT II (constituído pelas empresas LENC Laboratório de Engenharia e Consultoria Ltda. e HIDROCONSULT Consultoria, Estudos e

Projetos Ltda.).
Abertura do Certame Licitatório por: Resolução de Diretoria em 28-03-12.
Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 31-01-13.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos E. Paixão de Almeida (Gerente do Empreendimento), Paulo Sérgio Amalfi Meca e Walter Ferreira de Castro Filho (Diretores de Engenharia e Construções).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para apoio à supervisão, fiscalização e controle das obras civis e das estruturas metálicas das Estações Pátio Ragueb Chohfi e Subestações Primárias que integram a implantação do Sistema Monotrilho da Linha 15 – Prata do METRÔ.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 08-03-13. Valor – R$17.833.558,06. Termos de Aditamento de 24-06-16, 02-02-18, 03-08-18 e 05-06-19. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-09-19.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Janaína Schoenmaker (OAB/SP nº 203.665), Tadeu Alvarez Teles (OAB/SP nº 302.322), Márcia Betânia Lizarelli Lourenço (OAB/SP nº 123.387) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Evelyn Moraes de Oliveira.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I, GDF-3 - DSF-II e GDF-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

03 TC-005838/026/10
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços de Saúde.
Organização Social: Associação Congregação de Santa Catarina.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde), Giovanni Guido Cerri e David Everson Uip (Secretários de Estado da Saúde) e Maria Gregorine (Diretora Geral).
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Centro de Referência do Idoso da Zona Norte.
Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 21-01-10. Valor – R$75.681.400,38. Termos de Retirratificação de 16-07-10, 15-12-10, 30-08-11, 21-12-11, 15-06-12, 27-12-12, 28-11-13, 27-12-13, 14-04-14, 04-06-14 e 29-12-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 11-05-13 e 01-04-15.
Advogado(s): Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e Célia da Silva Castro (OAB/SP nº 184.941).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II e GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

04 TC-013981.989.17-1
Convenente: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.
Conveniado: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor).
Objeto: Contribuir para o desenvolvimento de uma rede hospitalar de referência na Região de Votuporanga, capaz de prestar serviços de saúde de qualidade e resolutivos, de média e alta complexidade, que atendam às necessidades e demandas da população, em especial aquelas encaminhadas pelo setor de regulação do acesso e integrar-se à rede de atenção à saúde do Estado, mediante a transferência de recursos financeiros destinados às despesas de custeio de Hospital Estruturante (material de consumo e prestação de serviços por terceiros).
Em Julgamento: Convênio celebrado em 28-12-16. Valor R$33.634.808,00.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 23-11-17.
Advogado(s): Daniela Fernanda Gianoti Francisco (OAB/SP nº 331.293) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

05 TC-023747.989.18-4
Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF.
Entidade(s) Beneficiária(s): Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.
Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário de Estado da Saúde Adjunto) e Luiz Fernando Góes Liévana (Provedor).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2017.
Valor: R$9.861.739,46.
Advogado(s): Daniela Fernanda Gianoti Francisco (OAB/SP nº 331.293) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-11 - DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

06 TC-000680/008/17
Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde – Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços.
Organização Social: Fundação Padre Albino.
Responsável(is): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde), Wilson Modesto Pollara (Secretário de Estado da Saúde Adjunto) e José Carlos Rodrigues Amarante (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2016.
Valor: R$5.389.345,03.
Advogado(s): Nelson Gomes Hespanha (OAB/SP nº 50.402) e Márcio Fernando Aparecido Zerbinatti (OAB/SP nº 226.178).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR.**

**RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

07 TC-017230/026/10
Contratante: DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.
Contratada: Consórcio OAS – Mendes (constituído por Construtora OAS Ltda. e Mendes Júnior Trading e Engenharia S/A).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dario Reis Lopes (Diretor Presidente), Mario Rodrigues Junior (Diretor de Engenharia), Pedro da Silva (Diretor de Engenharia Gestor e Fiscal do Contrato) e Carlos Prado Andrade (Engenheiro Sênior).
Objeto: Execução de obras e serviços de construção do trecho sul do Rodoanel Mario Covas, entre BR-116 Rodovia Régis Bittencourt e acesso à Avenida Papa João XXIII, município de Mauá, compreendendo o lote 5.
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Recebimento Provisório de 29-01-13. Termo de Recebimento Definitivo de 21-05-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa e Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 05-08-10 e 27-01-17.
Advogado(s): Aleksandra Filipoff (OAB/SP n° 41.451), Marcel Garcia Silvério de Oliveira (OAB/SP n° 201.437), Priscila Bigotte Donato (OAB/SP n° 248.777), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP n° 69.842), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP n° 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP n° 262.845), Marcia Heloisa Pereira da Silva Buccolo (OAB/SP n° 36.434), Juliano Barbosa de Araujo (OAB/SP n° 252.482) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-042290/026/09.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-II.
**Resultado: CONHECIDO.**

08 TC-001084/014/12
Convenente: Secretaria de Estado de Saúde – Diretoria Regional de Saúde – DRS XVII – Taubaté.
Conveniado: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marina de Fátima de Oliveira e Jorge Zarur Junior (Secretários Municipais de Saúde), Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário de Estado de Saúde à época) e Clélia Maria Sarmento de Souza Aranda (Secretária Adjunta).
Objeto: Transferência de recursos financeiros, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, para investimento/obras – construção do Centro de Referência e Reabilitação.
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30-05-08. Termos de Retirratificação de 30-06-09, 30-12-09 e 23-11-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, em 13-06-13 e 09-05-14.
Advogado(s): Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Bruno Igor Rodrigues Sakaue (OAB/SP nº 323.763) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

09 TC-007198.989.16-2
Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Contratada: Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Manuelito Pereira Magalhães Junior (Diretor de Gestão Corporativa), Carlos Roberto Severian de Carvalho (representando a Superintendência de Suprimentos e Contratações Estratégicas) e Alvaro Manuel Santos Mendes (Superintendente de Suprimentos e Contratações Estratégicas).
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de hidróxido de cálcio em suspensão a granel para tratamento de água – compra estratégica.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Ata de Registro de preços celebrada em 28-12-15. Valor – R$7.920.000,00. Contrato celebrado em 03-03-16. Valor – R$3.960.000,00. Contrato celebrado em 29-12-15. Valor – R$3.960.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney

Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-10-16.
Advogado(s): José Higasi (OAB/SP n° 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP n° 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP n° 291.505), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP n° 283.221) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

10 TC-015298.989.16-1
Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Contratada: Dryller Indústria e Comércio de Hidróxidos Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Roberto Severian de Carvalho (Departamento de Licitações de Materiais e Equipamentos).
Objeto: Registro de preços para o fornecimento de hidróxido de cálcio em suspensão a granel para tratamento de água – compra estratégica.
Em Julgamento: Termos de Recebimento Definitivo de 07-07-16 e 22-09-16.
Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 26-10-16
Advogado(s): José Higasi (OAB/SP n° 152.032), Mieiko Sako Takamura (OAB/SP n° 187.939), Glaucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP n° 291.505), Moisés Mota Catuaba (OAB/SP n° 283.221) e outros.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.
Fiscalizada por: GDF-3 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-II.
**Resultado: CONHECIDOS.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

11 TC-035695/026/12
Órgão Público Concessor: Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação Casa.
Entidade(s) Beneficiária(s): Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca.
Responsável(is): Berenice Maria Giannella (Presidente) e Rosangela Cristina Fernandes de Oliveira Caetano (Diretora).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2011.
Valor: R$3.655.827,92.
Advogado(s): Nilton de Brito Gomes (OAB/SP nº 144.683).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: GDF-3 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

12 TC-025980/026/14
Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.
Entidade(s) Beneficiária(s): SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina.
Responsável(is): Giovanni Guido Cerri (Secretário de Estado da Saúde), José Manoel de Camargo Teixeira (Secretário de Estado da Saúde Substituto) e Rubens Belfort Mattos Junior (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2012.
Valor: R$5.468.618,34.
Advogado(s): Lídia Valerio Marzagão (OAB/SP nº 107.421), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031), Ana Maria Maurício Franco (OAB/SP nº 187.301), Daniela Gilo Rocha (OAB/SP nº 380.845) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale, e Vera Wolff Bava.
Fiscalizada por: GDF-10 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 – DSF-I.
Sustentação oral proferida pelo Ministério Público de Contas em sessão de 06-06-17.
**Resultado: REGULAR. RESTANDO SALDO PARA FUTURA ANÁLISE.**

13 TC-020376.989.18-2
Órgão Público Concessor: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria de Estado da Saúde.
Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade de Misericórdia do Jahu.
Responsável(is): Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador) e Alcides Bernardi Júnior (Provedor).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2017.
Valor: R$1.317.427,50.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.
**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÃO.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

14 TC-010922.989.18-1 (ref. TC-000850.989.16-1)
Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo – USP, no exercício de 2014.
Responsável(is): Marco Antonio Zago (Reitor à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no

D.O.E. de 18-04-18, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Francisco de Assis Leone, negando-lhe registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.
**Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.**

15 TC-016234.989.18-4 (ref. TC-010323.989.17-8)
Recorrente(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Faculdade de Engenharia – UNESP – Campus de Bauru, no exercício de 2016.
Responsável(is): Edson Antonio Capello Sousa (Diretor).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 29-06-18, que julgou ilegal o ato de aposentadoria do servidor Jorge Hamada, negando-lhe registro, determinando que o ato retificado seja submetido à nova apreciação desta Corte.
Advogado(s): Rosane Gomes da Silva (OAB/SP nº 315.667), Edson Cesar dos Santos Cabral (OAB/SP nº 79.396), Geraldo Majela Pessoa Tardelli (OAB/SP nº 77.852), Marco Aurélio Barbosa Catalano (OAB/SP nº 166.237), Paulo Cesar Ferreira (OAB/SP nº 104.285), Lais Maria de Rezende Ponchio (OAB/SP nº 88.029) e Melyssa Cláudia de Falchi Tomasini (OAB/SP nº 180.898).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres e Luiz Menezes Neto.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.
**Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.**

16 TC-008395.989.19-7 (ref. TC-013655.989.18-4)
Recorrente(s): Universidade de São Paulo – USP.
Assunto: Aposentadoria concedida pela Universidade de São Paulo - USP, no exercício de 2016.
Responsável(is): Marco Antonio Zago (Reitor à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 14-03-19, que julgou ilegal o ato de aposentadoria da servidora Marilia Pontes Esposito, negando-lhe registro.
Advogado(s): Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Maurício Montané Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245),

Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478), Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153), Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Procurador(es) da Fazenda: Carim Jose Feres.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.
**Resultado: CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

17 TC-001047.989.18-1
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Sergio Antonio Monteiro Porto (Conselheiro Presidente).
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena – AME.
Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 22-12-17.
Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Vera Wolff Bava.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

18 TC-007011.989.18-3
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado da Saúde) e Haruo Ishikawa (Conselheiro Presidente).
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena – AME.
Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 23-02-18.
Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

19 TC-021389.989.18-7
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Zago (Secretário de Estado da Saúde) e Haruo Ishikawa (Conselheiro Presidente).
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena – AME.
Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 05-10-18.
Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

20 TC-023010.989.18-4
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Zago (Secretário de Estado da Saúde) e Haruo Ishikawa (Conselheiro Presidente).
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena – AME.
Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 31-10-18.
Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

21 TC-023529.989.18-8
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marco Antonio Zago (Secretário de Estado da Saúde) e Haruo Ishikawa (Conselheiro Presidente).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena – AME.
Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 08-11-18.
Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

22 TC-001126.989.19-3
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Rugolo Junior (Secretário de Estado da Saúde Adjunto) e Haruo Ishikawa (Conselheiro Presidente).
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena – AME.
Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 28-12-18.
Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

23 TC-001594.989.19-6
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Rugolo Junior (Secretário de Estado da Saúde Adjunto) e Haruo Ishikawa (Conselheiro Presidente).
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena – AME.
Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 21-12-18.
Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

24 TC-008907.989.19-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário de Estado da Saúde) e Haruo Ishikawa (Conselheiro Presidente).
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena – AME.
Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 22-03-19.
Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

25 TC-011705.989.19-2
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário de Estado da Saúde) e Haruo Ishikawa (Conselheiro Presidente).
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena – AME.
Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 08-05-19.
Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

26 TC-019734.989.19-7
Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.
Organização Social: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo – SECONCI.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Henrique Germann Ferreira (Secretário de Estado da Saúde) e Haruo Ishikawa (Conselheiro Presidente).
Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Lorena – AME.
Em Julgamento: Termo de Retirratificação de 04-09-19.
Advogado(s): Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Luis Claudio Manfio.
Fiscalizada por: UR-14 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-14 – DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

27 TC-002435/003/11
Recorrente(s): Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP.
Assunto: Admissão de pessoal, realizada pela Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP, nos exercícios de 2010 e 2011.
Responsável(is): Fernando Ferreira Costa, Edgar Salvatori de Decca, Euclides de Mesquita Neto e Paulo Eduardo Moreira Rodrigues da Silva.
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 04-05-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Octacílio Machado Ribeiro (OAB/SP nº 66.571), Luciana Alboccino Barbosa Catalano (OAB/SP nº 162.863), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.
**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

---

**SEÇÃO MUNICIPAL**
**RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

28 TC-000076/020/13
Órgão Público Parceiro: Prefeitura Municipal de São Vicente.
Organização da Sociedade Civil de Interesse Público: Associação de Desenvolvimento Econômico e Social às Famílias – ADESAF.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tércio Garcia (Prefeito) e

Fernanda Adelaide Gouveia (Diretora Presidente).
Objeto: Cooperação na administração e execução de todos os projetos e equipamentos que integram a Política Municipal de Assistência Social, por meio do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.
Em Julgamento: Termo de Parceria celebrado em 04-04-12. Valor – R$4.847.448,00. Termos Aditivos de 31-07-12 e 13-11-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 07-09-16.
Advogado(s): Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Maíra Marques Burghi dos Santos (OAB/SP nº 156.133), Vanessa Collaço Belvedere (OAB/SP nº 310.914), Danilo Druzian Otto (OAB/SP nº 339.028), Thiago Bianchi da Rocha (OAB/SP nº 314.823), Jaime da Costa (OAB/SP nº 113.484), Jane Ketty Mariano Ribeiro (OAB/SP nº 314.826), Fabiana Miyauti (OAB/SP nº 335.327), Cristiana Souza de Amorim (OAB/SP nº 176.410) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.
**Resultado: IRREGULAR.**

29 TC-006261.989.17-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.
Contratada: Faconstru Construção, Sinalização, Administração e Participações Eireli – EPP.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Antonio Luiz Carvalho Gomes (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme dos Reis Gazzola (Prefeito).
Objeto: Execução de serviços de obras para construção da Creche Vila Vivenda.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 05-01-17. Valor – R$1.899.872,83.
Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

30 TC-006629.989.17-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.
Contratada: Faconstru Construção, Sinalização, Administração e Participações Eireli – EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme dos Reis Gazzola (Prefeito).
Objeto: Execução de serviços de obras para construção da Creche Vila Vivenda.
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).
Fiscalizada por: NAEC – DSFs.
Fiscalização atual: NAEC – DSFs.

**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

31 TC-007387.989.19-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.
Contratada: Faconstru Construção, Sinalização, Administração e Participações Eireli – EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristiano Rogério Spinoso (Engenheiro Civil).
Objeto: Execução de serviços de obras para construção da Creche Vila Vivenda.
Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo de 20-02-19.
Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

32 TC-021945.989.18-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.
Contratada: Faconstru Construção, Sinalização, Administração e Participações Eireli – EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme dos Reis Gazzola (Prefeito).
Objeto: Execução de serviços de obras para construção da Creche Vila Vivenda.
Em Julgamento: Termo Aditivo de 09-02-18.
Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

33 TC-021954.989.18-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.
Contratada: Faconstru Construção, Sinalização, Administração e Participações Eireli – EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Guilherme dos Reis Gazzola (Prefeito).
Objeto: Execução de serviços de obras para construção da Creche Vila Vivenda.
Em Julgamento: Termo Aditivo de 21-03-18.
Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

34 TC-021956.989.18-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.
Contratada: Faconstru Construção, Sinalização, Administração e Participações Eireli – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walmir Eduardo da Silva Scaravelli (Secretário Municipal de Educação).
Objeto: Execução de serviços de obras para construção da Creche Vila Vivenda.
Em Julgamento: Termo Aditivo de 13-08-18.
Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

35 TC-021966.989.18-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Itu.
Contratada: Faconstru Construção, Sinalização, Administração e Participações Eireli – EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Walmir Eduardo da Silva Scaravelli (Secretário Municipal de Educação).
Objeto: Execução de serviços de obras para construção da Creche Vila Vivenda.
Em Julgamento: Termo Aditivo de 26-09-18.
Advogado(s): Francisco Antônio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591).
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR, COM ADVERTÊNCIAS.**

36 TC-006391.989.18-3
Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.
Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito) e João Orlando Pavão (Provedor).
Objeto: Integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital se encontra inserido.
Em Julgamento: Termo Aditivo de 14-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-18 e 05-09-19.
Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391) e Mariana Accorsi Fanganiello Maierovitch (OAB/SP nº 317.362).
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

37 TC-006393.989.18-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.
Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito) e Alexandre Valvano Neto (Vice-Provedor).
Objeto: Integrar o Hospital no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital se encontra inserido.
Em Julgamento: Termo Aditivo de 27-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 24-03-18 e 05-09-19.
Advogado(s): Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391) e Mariana Accorsi Fanganiello Maierovitch (OAB/SP nº 317.362).
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.**

38 TC-000257/010/09
Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.
Contratada: Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).
Objeto: Construção de prédio para laboratórios da Faculdade de Tecnologia de Piracicaba – FATEC – Bairro Santa Rosa.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 15-09-08. Valor – R$1.738.554,79. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 27-04-11 e 15-02-14.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Milton Sérgio Bissoli (OAB/SP nº 91.244), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-015278/026/16.
Procurador(es) de Contas: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.
**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

39 TC-000355/010/09
Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.
Contratada: Construtora e Pavimentadora Concivi Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito), Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto (Secretário Municipal de Obras) e Renato Antonio Furlan (Fiscal dos Serviços).

Objeto: Construção de prédio para laboratórios da Faculdade de Tecnologia de Piracicaba – FATEC – Bairro Santa Rosa.
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termo de Aditamento de 16-04-09. Termo de Recebimento Provisório de 30-12-09. Termo de Recebimento Definitivo de 30-03-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 15-02-14.
Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Milton Sérgio Bissoli (OAB/SP nº 91.244), Arilson Mendonça Borges (OAB/SP nº 159.738) e outros.
Procurador(es) de Contas: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.
**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

40 TC-003502/003/08
Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.
Contratada: Equipav S/A Pavimentação Engenharia e Comércio.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Hélio de Oliveira Santos (Prefeito).
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Saulo Paulino Leonel (Secretário Municipal de Administração).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), André Laubenstein Ferreira (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos Interino), Carlos Henrique Pinto, Antonio Caria Neto, Manuel Carlos Cardoso, Mário Orlando Galves de Carvalho (Secretários Municipais de Assuntos Jurídicos), Osmar Costa (Secretário Municipal de Infraestrutura), Flávio Augusto Ferrari de Senço, Valdir Aparecido Terrazan e Ernesto Dimas Paulella (Secretários Municipais de Serviços Públicos), Alcides Yukimitsu Mamizuka e Michel Abrão Ferreira (Secretários Municipais da Chefia de Gabinete do Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços de manutenção contínua de áreas verdes municipais.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 11-09-08. Valor – R$36.040.000,00. Termo de Retirratificação de 30-11-09. Termos de Aditamento de 01-07-10, 10-09-10, 01-07-11, 12-09-12, 12-03-13 e 12-06-13. Apostilas de 05-04-10, 21-06-12 e 14-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues e Conselheiro Antonio Roque Citadini, publicada(s) no D.O.E. de 01-10-10 e 25-08-15.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Mário Orlando Galves de Carvalho (OAB/SP nº 73.863), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Bruno Robert (OAB/SP nº 221.002),

Fernanda Cardoso de Almeida Dias da Rocha (OAB/SP nº 271.223), Mônica Naomi Murayama (OAB/SP nº 356.221) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.
**Resultado: IRREGULAR. CONHECIDOS O TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO E OS ATOS DE APOSTILAMENTO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

41 TC-006298.989.16-1
Prefeitura Municipal: Barbosa.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Paulo César Balieiro.
Advogado(s): Wagner Castilho Sugano (OAB/SP nº 119.298) e Ednilson Modesto de Oliveira (OAB/SP nº 231.525).
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-1 - DSF-II.
**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS PRÓPRIOS.**

42 TC-006393.989.16-5
Prefeitura Municipal: Ilha Solteira.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Emanuel Wendeborn Zinezi Rodrigues e Edson Gomes.
Período(s): (01-01-17 a 27-03-17) e (28-03-17 a 12-04-17).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Otavio Augusto Giantomassi Gomes.
Período(s): (13-04-17 a 31-12-17).
Advogado(s): Priscilla Caroline Alencar Ronqui (OAB/SP nº 283.436) e Pedro Manoel de Andrade Filho (OAB/SP nº 264.002).
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima e Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.
**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES. DETERMINADA FORMAÇÃO DE AUTOS APARTADOS.**

43 TC-006683.989.16-4
Prefeitura Municipal: Miracatu.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Ezigomar Pessoa Junior.
Advogado(s): Carlos Eduardo Mota de Souza (OAB/SP nº 202.055).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.
**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

44 TC-006874.989.16-3
Prefeitura Municipal: Jacareí.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Izaias José de Santana.
Advogado(s): Camila Maria Leite de Oliveira Pereira (OAB/SP nº 217.118), Rafael Aponi de Figueiredo Rocha (OAB/SP nº 280.820), Eugênia Beatriz Nascimento Cabral (OAB/SP nº 268.566) e Moyra Gabriela Baptista Braga Fernandes (OAB/SP nº 200.484).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-I.
**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM ADVERTÊNCIA.**

45 TC-006286.989.16-5
Prefeitura Municipal: Apiaí.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Luciano Polaczek Neto.
Advogado(s): Daniela Francine Torres (OAB/SP nº 202.802) e Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136).
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: UR-16 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-16 - DSF-II.
**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

46 TC-006301.989.16-6
Prefeitura Municipal: Barra do Turvo.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Jefferson Luiz Martins.
Advogado(s): Eli Muniz de Lima (OAB/SP nº 128.711), William Rueda Cardoso (OAB/SP nº 227.204) e Rodrigo de Alencar Buendia Vilela Lemos (OAB/SP nº 378.318).
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.
**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

47 TC-006327.989.16-6
Prefeitura Municipal: Cássia dos Coqueiros.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Dilma Cunha da Silva.
Advogado(s): Alexandre Aluízio Marchi (OAB/SP nº 218.554).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.

**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

48 TC-006425.989.16-7
Prefeitura Municipal: Juquiá.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Renato Lima Soares.
Advogado(s): Rosana Rodrigues Domingos (OAB/SP nº 161.521), Aline de Souza Lisboa (OAB/SP nº 294.332) e Ivan Ricardo Camargo Adrião (OAB/SP nº 186.740).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.
**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

49 TC-006820.989.16-8
Prefeitura Municipal: Aparecida.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Ernaldo César Marcondes.
Advogado(s): José Guilherme Corrêa Gomes (OAB/SP nº 344.502) e Paola Sorbile Caputo (OAB/SP nº 238.204).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-14 - DSF-I.
**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

50 TC-002846/003/10
Embargante(s): Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito do Município de Jaguariúna.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e Gros Engenharia e Ambiental Ltda., objetivando o fornecimento de todo o material, equipamento e mão de obra para execução integrada dos serviços de limpeza pública e manutenção urbana.
Responsável(is): Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Régis Totti Seben (Secretário Municipal de Obras e Serviços à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acordão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares os termos aditivos e o termo de rescisão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Márcio Gustavo Bernardes Reis, no valor de 400 UFESPs. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-10-19.
Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-014572/026/10, TC-018063/026/10 e TC-

019004/026/10.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.
**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS. DETERMINADA REPUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO ANTERIOR.**

51 TC-001536/003/12
Embargante(s): Márcio Gustavo Bernardes Reis – Prefeito do Município de Jaguariúna.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaguariúna e Eppo Saneamento Ambiental e Obras Ltda., objetivando o fornecimento de todo o material, equipamento e mão de obra para execução integrada dos serviços de limpeza pública e manutenção urbana, no valor de R$6.663.490,16.
Responsável(is): Márcio Gustavo Bernardes Reis (Prefeito) e Régis Totti Seben (Secretário Municipal de Obras e Serviços à época).
Em Julgamento: Embargos de Declaração em face do acordão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Márcio Gustavo Bernardes Reis, no valor de 400 UFESPs. Acórdão publicado no D.O.E. de 30-10-19.
Advogado(s): Claudia Rattes La Terza Baptista (OAB/SP nº 110.820), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Luiz Antonio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770), Helga Araruna Ferraz de Alvarenga (OAB/SP nº 154.720), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Karina Yumi Ogata (OAB/SP nº 407.315) e outros.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.
**Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS. DETERMINADA REPUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO ANTERIOR.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

52 TC-020181.989.17-9 (ref. TC-007215.989.15-3)
Recorrente(s): Welington Domingos Pereira – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Sumaré.
Assunto: Contrato entre a Câmara Municipal de Sumaré e Isaac Aparecido Tonezella – ME, objetivando a aquisição de máquinas automáticas para café, no valor de R$83.976,00.
Responsável(is): Welington Domingos Pereira (Presidente da Câmara à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 15-11-17, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, bem como ilegais os pagamentos realizados, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável à devolução do valor impugnado, atualizado, aos cofres públicos.
Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e Cristiane Caldarelli (OAB/SP nº 169.275).
Fiscalização atual: UR-3 – DSF-II.
**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE**

**PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

53 TC-021037.989.18-3 (ref. TC-007775.989.18-9)
Recorrente(s): Carlos Henrique Fortes Dezena – Prefeito do Município de Águas da Prata.
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata, no exercício de 2017.
Responsável(is): Carlos Henrique Fortes Dezena (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-09-18, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Moacir Fernando Theodoro (OAB/SP nº 291.141) e Marcelo Mathielo da Silva (OAB/SP nº 313.558).
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.
**Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.**

**RELATOR-CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

54 TC-001825/010/12
Contratante: Prefeitura Municipal de Piracicaba.
Contratada: Piracicaba Ambiental S/A.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Barjas Negri (Prefeito).
Objeto: Contratação de parceria público - privada, na modalidade de concessão administrativa, para execução de serviços de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos domiciliares, com a implantação da Central de Resíduos Palmeiras, no município de Piracicaba.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 01-08-12. Valor – R$730.779.376,80.
Advogado(s): Mauro Rontani (OAB/SP nº 121.190), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº 200.017), Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-040740/026/15, TC-040734/026/15, TC-009698/026/18 e TC-012446/026/18.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.
**Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

55 TC-000577/003/15
Contratante: Prefeitura Municipal de Atibaia.
Contratada: Boreal Engenharia Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Saulo Pedroso de Souza (Prefeito).
Objeto: Fornecimento de materiais e mão de obra, para obras de revitalização da entrada da cidade.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 02-03-15. Valor – R$5.953.466,26. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-06-19.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Messias Camilo dos Santos Junior (OAB/SP nº 296.516), Marcelo de Araújo Generoso (OAB/SP nº 307.753), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), Fabricio Abdo Nakad (OAB/SP nº 330.715), Pedro Henrique Biella Massola (OAB/SP nº 356.236), Renzo Signoretti Croci (OAB/SP nº 319.593), Karen Silva de Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Rafael de Marchi Santos (OAB/SP nº 422.817) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.
**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO.**

56 TC–010951/026/16
Convenente: Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato – SAME/FM.
Conveniado: Lar Assistencial São Benedito – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Cecchettini (Prefeito), Milton César de Oliveira (Superintendente do SAME/FM) e Walkiria Galera Blanco Blanco (Presidente do Lar Assistencial São Benedito).
Objeto: Realização de atividades de assistência à saúde de todos os cidadãos que deles necessitem.
Em Julgamento: Convênio celebrado em 24-11-14. Valor R$8.400.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo, publicada(s) no D.O.E. de 04-08-16.
Advogado(s): Odair Amadio (OAB/SP nº 146.644) e Marcelo Bernardo Filizzola (OAB/SP nº 203.005).
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.
**Resultado: REGULAR.**

57 TC-011654.989.16-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.

Contratada: Tracon Comércio e Construções Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Everton Octaviani (Prefeito).
Objeto: Construção de galerias de águas pluviais com tubos de concreto armado no Distrito Industrial.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 28-03-16. Valor – R$175.140,92. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-17 e 12-12-18.
Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP n° 147.410), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP n° 271.883), José Roberto Moreira de Azevedo Junior (OAB/SP n° 202.697), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP n° 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP n° 137.889), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP n° 209.763) e outros.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF–II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF–I.
**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO.**

58 TC-012259.989.16-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Agudos.
Contratada: Tracon Comércio e Construções Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Everton Octaviani (Prefeito), Andreia Maia de Almeida Lara (Secretária Municipal de Planejamento) e Antonio A. Aguirra Del Rio (Arquiteto).
Objeto: Construção de galerias de águas pluviais com tubos de concreto armado no Distrito Industrial.
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual. Termos de Recebimento de 11-05-16, 23-06-16 e 22-07-16. Termo de Conclusão de 22-07-16. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 13-01-17 e 12-12-18.
Advogado(s): Emerson de Hypolito (OAB/SP n° 147.410), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP n° 271.883), José Roberto Moreira de Azevedo Junior (OAB/SP n° 202.697), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP n° 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP n° 137.889), Marcelo Miranda Araujo (OAB/SP n° 209.763) e outros.
Fiscalizada por: UR-2 – DSF–II.
Fiscalização atual: UR-2 – DSF–I.
**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO.**

59 TC-019676.989.16-3
Contratante: Prefeitura Municipal de São Manuel.
Contratada: Matrix Artefatos Plásticos Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Tharcilio Baroni Junior (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição parcelada de material de limpeza, café e açúcar, para todas as Diretorias.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 09-11-12. Valor – R$47.900,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 10-08-17.
Advogado(s): Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Monica Liberatti Barbosa Honorato (OAB/SP nº 191.573), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807), Fernanda de Ávila e Silva (OAB/SP nº 361.634) e outros.
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.
**Resultado: IRREGULAR.**

60 TC-009799.989.16-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.
Contratada: Andrade Barros Logística e Serviços Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Haroldo de Oliveira Souza Filho (Secretário Municipal de Gestão Substituto).
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas; de motocicletas, triciclos e quadriciclos, sem pilotos; e de veículos pesados, com operador, para atender as unidades do Município de Santos.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 07-04-16. Valor – R$34.741.979,28. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo e Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-17 e 25-10-18.
Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).
Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.
**Resultado: IRREGULAR.**

61 TC-021461.989.17-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.
Contratada: Andrade Barros Logística e Serviços Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Teixeira Filho (Secretário Municipal de Gestão).
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas; de motocicletas, triciclos e quadriciclos, sem pilotos; e de veículos pesados, com operador, para atender as unidades do Município de Santos.
Em Julgamento: Termo de Aditamento de 16-05-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-18.

Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).
Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.
**Resultado: IRREGULAR.**

62 TC-021466.989.17-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.
Contratada: Andrade Barros Logística e Serviços Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Teixeira Filho (Secretário Municipal de Gestão).
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas; de motocicletas, triciclos e quadriciclos, sem pilotos; e de veículos pesados, com operador, para atender as unidades do Município de Santos.
Em Julgamento: Termo de Aditamento de 18-12-17. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-18.
Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).
Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.
**Resultado: IRREGULAR.**

63 TC-010434.989.18-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.
Contratada: Andrade Barros Logística e Serviços Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Teixeira Filho (Secretário Municipal de Gestão).
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas; de motocicletas, triciclos e quadriciclos, sem pilotos; e de veículos pesados, com operador, para atender as unidades do Município de Santos.
Em Julgamento: Termo de Aditamento de 06-04-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 25-10-18.
Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).
Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.
**Resultado: IRREGULAR.**

64 TC-001005.989.19-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos.
Contratada: Andrade Barros Logística e Serviços Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Carlos Teixeira Filho (Secretário Municipal de Gestão).
Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos leves, sem motoristas; de

motocicletas, triciclos e quadriciclos, sem pilotos; e de veículos pesados, com operador, para atender as unidades do Município de Santos.
Em Julgamento: Termo de Aditamento de 17-12-18. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-19.
Advogado(s): Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752).
Fiscalizada por: UR-20 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-20 - DSF-II.
**Resultado: IRREGULAR.**

65 TC-008415.989.19-3
Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado.
Contratada: ESPAÇOD - Consultoria e Assessoria Educacional Cultural e Empresarial Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Durval Adélio de Moraes (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, compreendendo os serviços de monitoria em transporte escolar, serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar (desjejum, lanche, refeição, café e outros) para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Eldorado/SP e prestação de serviços profissionais de apoio para atendimento às necessidades específicas dos alunos no âmbito da acessibilidade aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, tudo conforme as necessidades futuras do Departamento Municipal de Educação.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 02-02-18. Valor – R$966.774,12.
Advogado(s): Helder Augusto Cordeiro Ferreira Piedade (OAB/SP nº 230.738).
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.
**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

66 TC-008748.989.19-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado.
Contratada: ESPAÇOD - Consultoria e Assessoria Educacional Cultural e Empresarial Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Durval Adélio de Moraes (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, compreendendo os serviços de monitoria em transporte escolar, serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar (desjejum, lanche, refeição, café e outros) para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Eldorado/SP e prestação de serviços profissionais de apoio para atendimento a necessidades específicas dos alunos no âmbito da acessibilidade aos cuidados pessoais de

alimentação, higiene e locomoção, matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, tudo conforme as necessidades futuras do Departamento Municipal de Educação.
Em Julgamento: Termo de Aditamento de 01-02-19.
Advogado(s): Helder Augusto Cordeiro Ferreira Piedade (OAB/SP nº 230.738).
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.
**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

67 TC-008749.989.19-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Eldorado.
Contratada: ESPAÇOD - Consultoria e Assessoria Educacional Cultural e Empresarial Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Durval Adélio de Moraes (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, compreendendo os serviços de monitoria em transporte escolar, serviços de preparo e distribuição de alimentação escolar (desjejum, lanche, refeição, café e outros) para as Unidades da Rede Municipal de Ensino de Eldorado/SP e prestação de serviços profissionais de apoio para atendimento a necessidades específicas dos alunos no âmbito da acessibilidade aos cuidados pessoais de alimentação, higiene e locomoção, matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, tudo conforme as necessidades futuras do Departamento Municipal de Educação.
Em Julgamento: Termo de Aditamento de 08-02-19.
Advogado(s): Helder Augusto Cordeiro Ferreira Piedade (OAB/SP nº 230.738).
Fiscalizada por: UR-12 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-12 - DSF-I.
**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

68 TC-045209/026/13
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.
Entidade(s) Beneficiária(s): Fundação do ABC.
Responsável(is): Aidan Antonio Ravin (Prefeito à época) e Wagner Octávio Boratto (Presidente à época).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 29-09-18 e 05-07-19.
Exercício: 2011.
Valor: R$48.585.157,89.
Advogado(s): Sandro Tavares (OAB/SP n° 201.133), Eliane Marcos de Oliveira Silva (OAB/SP n° 239.432), Larissa Donaire Costa (OAB/SP n° 267.686), Guilherme Crepaldi

Esposito (OAB/SP n° 303.735), Marcia Elena Guerra Correia (OAB/SP n° 110.747), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP n° 305.226), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP n° 197.699), Marcelo Chere Nunes (OAB/SP n° 142.512) e outros.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.
**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA.**

69 TC-000739/006/16
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto.
Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Corpore para o Desenvolvimento da Qualidade de Vida.
Responsável(is): Darcy da Silva Vera (Prefeita) e Crys Angélica Ulrich (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho e Substituto de Conselheiro Auditor Samy Wurman, publicada(s) no D.O.E. de 24-02-17, 18-03-17, 07-06-17,07-10-17 e 21-06-18.
Exercício: 2015.
Valor: R$1.776.367,37.
Advogado(s): Mário Henrique de Barros Dorna (OAB/SP nº 315.746), Edgard Hermelino Leite Junior (OAB/SP nº 92.114), Juliano Barbosa de Araújo (OAB/SP nº 252.482), Alexsandro Fonseca Ferreira (OAB/SP nº 174.487), Marcelo Tarlá Lorenzi (OAB/SP nº 187.844), Carolina Nardy Gabriel (OAB/SP n° 389.533) e outros.
Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 - DSF-II.
**Resultado: IRREGULAR, COM APLICAÇÃO DE MULTA. DETERMINADA RESTITUIÇÃO DE VALORES E SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS. CIÊNCIA AO MPE.**

70 TC-015925.989.18-8
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.
Entidade(s) Beneficiária(s): Sindicato das Empresas de Hospedagem e Alimentação do Grande ABC – SEHAL.
Responsável(is): Luiz Marinho (Prefeito), Paulo Dias Neves (Secretário Municipal de Educação) e Carlos Roberto Moreira (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 09-11-18 e 17-01-19.
Exercício: 2016.
Valor: R$1.838.278,14.
Advogado(s): Osvaldina Josefa Rodrigues (OAB/SP nº 119.509), Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mario Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andrea Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do

Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros.
Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-I.
**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

71 TC-018453.989.18-8
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Jundiaí.
Entidade(s) Beneficiária(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí.
Responsável(is): Luiz Fernando Arantes Machado (Prefeito) e Wagner Vieira Chachá (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 04-09-19.
Exercício: 2018.
Valor: R$1.401.293,40 (sendo R$1.220.869,14 Federal e R$180.424,26 Municipal).
Advogado(s): Roberta Kandas de Meiroz Grilo (OAB/SP nº 97.509), Alberto Shinji Higa (OAB/SP nº 154.818) e Luis Carlos Germano Colombo (OAB/SP nº 307.325).
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR**

72 TC-019534.989.18-1
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.
Entidade(s) Beneficiária(s): Cáritas Diocesana de São José do Rio Preto.
Responsável(is): Eni Fernandes e Ediane da Silva Alves (Secretárias Municipais dos Direitos e Políticas para Mulheres, Pessoas com Deficiência, Raça e Etnia) e Antônio Valdecir Desidério (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 18-01-19.
Exercício: 2016.
Valor: R$694.639,20.
Advogado(s): Luís Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.
**Resultado: REGULAR. RESTANDO SALDO PARA ANÁLISE FUTURA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

73 TC-006375.989.16-7
Prefeitura Municipal: Guará.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Marco Aurélio Migliori.
Período(s): (01-01-17 a 26-10-17).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Vinícius Magno Filgueira.
Período(s): (27-10-17 a 31-12-17).
Advogado(s): Jose Americo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP nº 107.509), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Luciano Gimenes Guerrero (OAB/SP nº 185.924) e Poliane Aparecida Lima Mendonça (OAB/SP nº 395.306).
Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.
**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

74 TC-006472.989.16-9
Prefeitura Municipal: Onda Verde.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Fabrício Pires de Carvalho.
Advogado(s): Wanderson Wesley Paulon (OAB/SP nº 247.906).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 19-11-19.
**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

75 TC-006855.989.16-6
Prefeitura Municipal: Araçatuba.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Dilador Borges Damasceno.
Advogado(s): José Américo Lombardi (OAB/SP 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP 124.850), Cássio Telles Ferreira Neto (OAB/SP 107.509), Waldomiro Vicentine Junior (OAB/SP nº 209.413) e outros.
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-15 - DSF-II.
**Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.**

76 TC-006901.989.16-0
Prefeitura Municipal: Guarulhos.
Exercício: 2017.

Prefeito(s): Gustavo Henric Costa.
Período(s): (01-01-17 a 02-06-17), (13-06-17 a 20-07-17), (25-07-17 a 13-08-17) e (20-08-17 a 31-12-17).
Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Alexandre Turri Zeitune.
Período(s): (03-06-17 a 12-06-17), (21-07-17 a 24-07-17) e (14-08-17 a 19-08-17).
Advogado(s): Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446) e Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-I.
**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO.**

**AGRAVO**

77 TC-001788/003/11
Agravante: José Pavan Júnior - Prefeito Municipal de Paulínia à época.
Agravado: Despacho publicado no D.O.E. de 31 de agosto de 2019, que negou o requerimento da exclusão do Sr. José Pavan Júnior da relação dos responsáveis por contas julgadas irregulares - Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Paulínia ao Centro de Ação Comunitária de Paulínia - exercício de 2010.
Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Adriane Maria Gonçalves (OAB/PR nº 41.243) e outros.
**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

78 TC-012557/026/07
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a empresa Auto Viação Urubupungá Ltda., objetivando a concessão para a prestação e exploração dos serviços de transporte público coletivo urbano por ônibus ou outra tecnologia veicular apropriada, no município de Osasco.
Responsável(is): Emídio Pereira de Souza e Jorge Lapas (Prefeitos à época), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Renato Afonso Gonçalves (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos), Rosemarie Duwe Santos e Fernando Cordeiro Bonassi (Membros da Comissão Permanente de Licitações) e Antonio Paulo Arnoni (Presidente da Companhia Municipal de Transportes de Osasco – CMTO).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-09-19, que julgou irregulares o termo de prorrogação e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.
**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

79 TC-013171/026/07
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e a empresa Viação Osasco Ltda., objetivando a concessão para a prestação e exploração dos serviços de transporte público coletivo urbano por ônibus ou outra tecnologia veicular apropriada, no município de Osasco.
Responsável(is): Emídio Pereira de Souza e Jorge Lapas (Prefeitos à época), Cristina Raffa Volpi Ramos (Diretora do Departamento Central de Licitações e Compras e Presidente da Comissão Permanente de Licitações), Renato Afonso Gonçalves (Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos), Rosemarie Duwe Santos e Fernando Cordeiro Bonassi (Membros da Comissão Permanente de Licitações) e Antonio Paulo Arnoni (Presidente da Companhia Municipal de Transportes de Osasco – CMTO).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-09-19, que julgou irregulares o termo de prorrogação e o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Barros de Azevedo Gato (OAB/SP nº 174.848), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-002703/026/16, TC-009835/026/16, TC-020043/026/16 e TC-035079/026/15.
Fiscalização atual: GDF-5 - DSF-II.
**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

80 TC-017673/026/15
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Cotia.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Cotia e Silvia Moreira Santos Produções, objetivando a locação de grupos geradores de energia para eventos diversos, no valor de R$80.000,00.
Responsável(is): Antonio Carlos de Camargo (Prefeito à época), Marcio Cesar Camargo (Secretário Geral de Gabinete) e Olga Ferreira de Moraes (Secretária Municipal da Educação).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-01-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, Antonio Carlos de Camargo, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida Lei.
Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Márcia Letícia Pereira Mendes (OAB/SP nº 361.777), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Andréa Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-032590/026/15, TC-042213/026/15, TC-020098/026/15, TC-013600/026/16 e TC-010126/026/16, TC-020138/026/17 e TC-012585/026/18.
Fiscalização atual: GDF-6 - DSF-II.
Sustentação oral proferida em sessão de 08-10-19.
**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. AFASTANDO AS FALHAS RELATIVAS À FALTA DE DOCUMENTOS RELATIVOS AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E À RESERVA DE VERBA.**

81 TC-017562.989.18-6 (ref. TC-004857.989.15-6)
Recorrente(s): Empresa Municipal de Abastecimento e Armazenagem de Itápolis – EMAAI – Cícero Augusto Massari – Presidente.
Assunto: Balanço geral da Empresa Municipal de Abastecimento e Armazenagem de Itápolis - EMAAI, relativo ao exercício de 2015.
Responsável(is): Odair José Tronquini, Antônio de Agostini Neto e Juliane dos Santos (Presidentes à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 31-07-18, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, “c” e “d”, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): José Antonio Pavan (OAB/SP nº 92.591).
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.
**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

82 TC-022169.989.18-3 (ref. TC-008186.989.15-8, TC-8358.989.15-0, TC-8359.989.15-9 e TC-008360.989.15-6)
Recorrente(s): Joselyr Benedito Silvestre – Ex-Prefeito do Município de Avaré.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Avaré e a Construtora Mahid Ltda., objetivando o fornecimento de materiais e mão de obra para construção de fundação de uma escola de ensino fundamental, no valor de R$99.055,66.
Responsável(is): Joselyr Benedito Silvestre, Lílian Manguli Silvestre e Rogélio Barcheti Urrêa (Prefeitos à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-10-18, que julgou irregulares o convite, o contrato e os termos aditivos.
Advogado(s): Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP nº 194.899), Ana Maria Roncaglia Iwasaki (OAB/SP nº

200.017), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763), Fabiana Balbino Vieira (OAB/SP nº 238.056), Natacha Antonieta Bonvini Medeiros (OAB/SP nº 302.678), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e outros.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.
**Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.**

**RELATOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO AUDITOR VALDENIR ANTONIO POLIZELI**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

83 TC-013092.989.16-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.
Organização Social: INTS – Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito), Ian dos Anjos Cunha (Presidente) e Carlos José Duarte (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Porte I, do município de Rio Grande da Serra.
Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 31-05-16. Valor – R$70.161.612,60.
Advogado(s): Sandra Regina Borges de Oliveira (OAB/SP nº 133.662), José Alves de Oliveira (OAB/SP nº 144.848), Fábio Nunes Fernandes (OAB/SP nº 210.480) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.
**Resultado: IRREGULAR.**

**REPRESENTAÇÃO**

84 TC-009586.989.16-2
Representante(s): Rosana Dias da Cruz – Empresária.
Representado(s): Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.
Responsável(is): Luis Gabriel Fernandes da Silveira (Prefeito).
Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Chamamento Público nº 01/2016 promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, objetivando o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Porte I, do município.
Advogado(s): Sandra Regina Borges de Oliveira (OAB/SP nº 133.662), José Alves de Oliveira (OAB/SP nº 144.848), Fábio Nunes Fernandes (OAB/SP nº 210.480) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-I.
**Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.**

**INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

85 TC-000504/009/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Ibiúna.
Contratada: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo.
Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação e que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Coiti Muramatsu (Prefeito).
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Coiti Muramatsu (Prefeito) e Jamil Prado (Secretário Municipal da Administração).
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e processo seletivo destinado ao provimento imediato do quantitativo de vagas para os cargos descritos no Anexo I da Proposta Técnica da Contratada.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-02-11. Valor – (sem ônus ao Município). Termo de Aditamento de 10-02-12. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Robson Marinho e Substituta de Conselheiro Auditora Silvia Monteiro, publicada(s) no D.O.E. de 05-06-14 e 02-02-16.
Advogado(s): Elisabeth Fátima Di Fuccio Catanese (OAB/SP nº 37.148), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Raphael Cardoso Duarte Ramos (OAB/SP nº 322.227), Valéria Small (OAB/SP nº 330.890), Juliana Pavan Pierri (OAB/SP nº 347.738) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-023457/026/11.
Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-II.
**Resultado: IRREGULAR.**

86 TC-001465/006/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Alegria.
Contratada: PHOENIXCOOP Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da Área da Saúde.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo da Silva Sobrinho (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina para o município.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 24-03-11. Valor – R$822.164,48. Termo de Rescisão Unilateral de 30-11-11. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 26-11-14.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.

**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

87 TC-001466/006/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Alegria.
Contratada: PLAMED Plantões Médicos Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo da Silva Sobrinho (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina para o município.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001465/006/14). Contrato celebrado em 21-03-11. Valor – R$246.020,64. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 26-11-14.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.
**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

88 TC-001467/006/14
Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Alegria.
Contratada: PLAMED Plantões Médicos Ltda.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ricardo da Silva Sobrinho (Prefeito).
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de medicina para o município.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-001465/006/14). Contrato celebrado em 02-12-11. Valor – R$806.255,92. Acompanhamento da Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 26-11-14.
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.
**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, O PRESENTE PROCESSO FOI RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO AO GABINETE.**

89 TC-019589.989.18-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
Contratada: Nova Integral Técnica e Construção Ltda. - EPP.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dany Wilian Floresti (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de serviços de recapeamento asfáltico de vias públicas nos bairros Parque Payol, Green Hills, Itaguara Parque e Jd. Bom Jesus, no município de Pirapora do Bom Jesus - SP.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 21-06-18. Valor – R$1.609.733,18.
Advogado(s): Marcos Sergio de Souza (OAB/SP nº 147.427).
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR.**

90 TC-019708.989.18-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus.
Contratada: Nova Integral Técnica e Construção Ltda. - EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Dany Wilian Floresti (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para realização de serviços de recapeamento asfáltico de vias públicas nos bairros Parque Payol, Green Hills, Itaguara Parque e Jd. Bom Jesus, no município de Pirapora do Bom Jesus - SP.
Em Julgamento: Acompanhamento da Execução Contratual.
Advogado(s): Marcos Sergio de Souza (OAB/SP nº 147.427).
Fiscalizada por: GDF-8 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR.**

91 TC-022248.989.18-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Palestina.
Contratada: Ok Música Eventos e Produções Artísticas Ltda. EPP.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Fernando Luiz Semedo (Prefeito).
Objeto: Show artístico musical, pela Dupla "Zé Henrique &. Gabriel" a ser realizado na "Praça São João", s/nº, Centro, Palestina, SP, no dia 31 de maio de 2015.
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 18-05-15. Valor – R$72.000,00.
Fiscalizada por: UR-8 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-8 - DSF-I.
**Resultado: REGULAR, COM RECOMENDAÇÕES.**

92 TC-025002.989.18-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.
Contratada: R. Maluf Engenharia & Construções Ltda.
Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Adinan Ortolan (Prefeito).
Objeto: Revitalização do Complexo Esportivo do Jardim Eldorado.
Em Julgamento: Licitação – Tomada de Preços. Contrato celebrado em 07-06-18. Valor – R$1.449.990,00.
Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros.
Fiscalizada por: UR-10 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.
**Resultado: REGULAR.**

93 TC-000668/002/15
Convenente: Prefeitura Municipal de Jahu.
Conveniado: Irmandade de Misericórdia de Jahu.
Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rafael Lunardelli Agostini (Prefeito), Luís Vicente Federici (Secretário Municipal de Economia e Finanças) e Gilson Augusto Scatimburgo (Secretário Municipal de Saúde).
Objeto: Atendimento de urgência e emergência no pronto socorro adulto e infantil.
Em Julgamento: Convênio celebrado em 28-06-13. Valor R$9.900.000,00. Termos de Aditamento de 08-05-14, 30-06-14 e 17-09-14. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, publicada(s) no D.O.E. de 30-06-15.
Advogado(s): Milena Guedes Corrêa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319) e Julio César Machado (OAB/SP nº 330.136).
Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.
**Resultado: IRREGULAR.**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS**

94 TC-000099/006/19
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guariba.
Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba – Hospital Francisco Carneiro D'Albuquerque.
Responsável(is): Francisco Dias Mançano Junior (Prefeito) e Raul Bauab Junior (Provedor).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2017.
Valor: R$7.814.039,28 (sendo R$2.024.039,28 Federal e R$5.790.000,00 Municipal).
Fiscalizada por: UR-6 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-6 – DSF-II.
**Resultado: REGULAR.**

95 TC-002349/009/15
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista.
Entidade(s) Beneficiária(s): Instituto Galátas.
Responsável(is): Heitor Camarin Junior (Prefeito) e Silvio Luz Rodrigues Alves (Presidente).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2011.
Valor: R$1.778.887,51.
Fiscalizada por: UR-9 – DSF-I.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-II.

**Resultado: REGULAR.**

96 TC-010606.989.15-0
Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Lucélia.
Entidade(s) Beneficiária(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Lucélia.
Responsável(is): Osvaldo Alves Saldanha (Prefeito), Aparecido Pelloso, Gilberto Aparecido Alberto e Sávio Aparecido Pereira de Araújo (Interventores).
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.
Exercício: 2014.
Valor: R$4.187.410,95.
Advogado(s): Williams Coelho Costa (OAB/SP nº 239.496) e Alexandre Gonçalves (OAB/SP nº 142.778).
Fiscalizada por: UR-18 - DSF - II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF - I.
**Resultado: REGULAR.**

**CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – JULGAMENTOS**

97 TC-004706.989.18-3
Câmara Municipal: Bernardino de Campos.
Exercício: 2018.
Presidente(s) da Câmara: Luiz Roberto Benedetti.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.
Fiscalizada por: UR-4 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-4 - DSF-I.
**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

98 TC-005173.989.18-7
Câmara Municipal: Guaíra.
Exercício: 2018.
Presidente(s) da Câmara: Caio César Augusto e Edvaldo Doniseti Morais.
Período(s): (01-01-18 a 07-08-18) e (08-08-18 a 31-12-18).
Advogado(s): Heber Gomes de Assis (OAB/SP nº 248.398).
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-17 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-17 - DSF-II.
**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

99 TC-005216.989.18-6
Câmara Municipal: Taquaritinga.
Exercício: 2018.
Presidente(s) da Câmara: José Rodrigo de Pietro.
Advogado(s): João Pedro Cucolicchio Rosa (OAB/SP nº 358.146).
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-13 - DSF-II.
**Resultado: REGULARES, COM RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES**

100 TC-006866.989.16-3
Prefeitura Municipal: Embu das Artes.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Hugo do Prado Santos e Claudinei Alves dos Santos.
Período(s): (01-01-17 a 08-02-17) e (09-02-17 a 31-12-17).
Advogado(s): Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Aniello dos Reis Parziale (OAB/SP nº 259.960), Rodrigo Antonio Paes (OAB/SP nº 234.900), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.
Fiscalizada por: GDF-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-7 - DSF-I.
**Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA NA PAUTA DA PROXIMA SESSÃO**

101 TC-006686.989.16-1
Prefeitura Municipal: Monte Alegre do Sul.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Edson Rodrigo de Oliveira Cunha.
Advogado(s): Giovana Helena Vicentini Cordeiro (OAB/SP nº 167.790), Cyro Roberto Rodrigues Gonçalves Júnior (OAB/SP nº 155.295), Juliana Peterlini Truzzi (OAB/SP nº 279.585) e Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255).
Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.
**Resultado: APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, A CÂMARA DECIDIU PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL.**

102 TC-006724.989.16-5
Prefeitura Municipal: Santo Antonio de Posse.
Exercício: 2017.
Prefeito(s): Norberto de Olivério Júnior.
Advogado(s): Pedro Henrique Souza Lolli Comisso (OAB/SP nº 318.784).
Procurador(es) de Contas: Élida Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-19 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-19 - DSF-I.
**Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.**

**RECURSO ORDINÁRIO**

103 TC-018234.989.17-6 (ref. TC-000805.989.15-9)
Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Campinas.
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Campinas, no exercício de 2013.
Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-10-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.
Advogado(s): Julio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.
**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

104 TC-018500.989.17-3 (ref. TC-000805.989.15-9)
Recorrente(s): Jonas Donizette Ferreira – Prefeito do Município de Campinas.
Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Campinas, no exercício de 2013.
Responsável(is): Jonas Donizette Ferreira (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-10-17, que julgou ilegais os atos de admissão, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.
Advogado(s): Julio Cesar Mariani (OAB/SP nº 143.303), Rodrigo Guersoni (OAB/SP nº 150.031), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº 193.532), Luiz Ricardo Ortiz Sartorelli (OAB/SP nº 248.543), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nobrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089) e outros.
Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.
**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

105 TC-000207/002/15

Recorrente(s): Fátima Terezinha Camargo Guimarães – Ex-Prefeita do Município de Itaju e Taiana Cristina Ozeliero de Freitas – sócia gerente da empresa contratada.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itaju e Itabari Comércio de Carnes Ltda. ME, objetivando a concessão de direito real de uso remunerado de galpão industrial de 889,65 m², coberto com estrutura metálica, telhas galvanizadas e telhas de fibra para claridade, localizado na Rua Primeiro de Maio nº 60, Distrito Industrial, no valor de R$210,00 pagos semestralmente à Prefeitura, a título de concessão de direito de uso.
Responsável(is): Fátima Terezinha Camargo Guimarães (Prefeita à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 03-05-19, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa à responsável, no valor de 400 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.
Advogado(s): Cássia Christina Verdiani Mansur (OAB/SP nº 171.649), Antonio Aparecido Belarmino Júnior (OAB/SP nº 337.754) e outros.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: UR-2 - DSF-I.
Sustentação oral proferida em sessão de 12-11-19.
Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.
**Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.**

SDG-1, 26 de novembro de 2019

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL